



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJÓCA DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.08.14.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250711/0001-44**

A(O) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

21 de agosto de 2025

Link:

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas:

10:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, PARA OCUPAR O QUADRO FUNCIONAL DO CONSELHO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ-CE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, PARA OCUPAR O QUADRO FUNCIONAL DO CONSELHO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ-CE	1,0	Serviço

1.2.1. Havendo mais de um Item, facilita-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJÓCA DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCAS DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJÓCA DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCAS DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJÓCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

... autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a. Certidão atualizada de Registro/Inscrição de Pessoa Jurídica, como deseja profissional técnico responsável, expedida pelo CRA, competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b. Deverá ser apresentada a comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, mediante contrato social, carteira de trabalho e previdência social ou mediante contrato de prestação de serviços.

b.1. Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração, sob pena de desclassificação, comprovando que a Licitante já planejou, organizou e realizou concursos e ou processo seletivo, devendo o atestado indicar a entidade contratante e os cargos para o qual foi realizado o concurso.

b.1.1. Para fins de avaliação do atestado será entendido como serviço pertinente e compatível ao objeto desta licitação aquele que tenha as mesmas características e quantidades, tendo realizado no mínimo 2 (dois) concursos públicos e ou processos seletivos para número igual ou superior a 1.000(mil) candidatos (parcela de maior relevância), pelo menos um dos atestados deverá conter realização de: prova objetiva, títulos, prova prática.

b.2. Licitante deverá realizar a indicação dos softwares e equipamentos computacionais para realizar atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à correção das provas e classificação dos candidatos. A Licitante deverá descrever os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno;

b.3. Comprovação dos profissionais que compõem a Banca Examinadora da Licitante com nível superior, especialização, mestrado e/ou doutorado, e todos com experiência profissional em elaboração e correção de



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

testes/avaliações, através de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, contracheque ou ato constitutivo da Licitante, caso integre a sociedade, na data prevista para a entrega da proposta.

b.4. Ter 50% da equipe apresentada deverá ser composta por mestres e doutores, não será aceiro declaração de conclusão e/ou declaração de tese apresentada mesmo que aprovado, ficando como obrigatoriedade de apresentação apenas CERTIFICADO, CONTRATO E CURRICULO.

b.5. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCAS DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJÓCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Acaraú/CE, 15 de agosto de 2025



CPSMA
CONÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

Ana Luzia Dos Santos Pereira
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRÍCULA Nº RESOLUÇÃO 013



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.14.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250711/0001-44

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL, COMO TAMBÉM, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NOS TERMOS DAS NORMAS VIGENTES, QUE SERÃO LOTADOS NAS UNIDADES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - DR. NESTOR DE PAULA RIBEIRO PESSOA, POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, PARA OCUPAR O QUADRO FUNCIONAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ-CE	1.0	Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, PARA OCUPAR O QUADRO FUNCIONAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ-CE			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para a prestação de serviços técnicos para elaboração, gerenciamento e execução de processo seletivo simplificado é essencial para atender a demanda de profissionais qualificados para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CE. A carência de pessoal com formação em nível superior no quadro funcional compromete a eficiência das atividades e a qualidade do serviço prestado à população. A seleção simplificada permitirá a rápida adequação do quadro de profissionais às necessidades atuais, garantindo a continuidade dos serviços de saúde na região. Além disso, a contratação de serviços especializados na elaboração e gerenciamento do processo seletivo assegura a transparência, imparcialidade e eficiência do processo, minimizando riscos de inconsistências e garantindo que os melhores candidatos sejam selecionados de acordo com critérios objetivos e claros.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 03 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJÓCA DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - IJOCAS DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - IJOCÁ DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

(vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, na classificação econômica 0101.10.122.0004.2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CPSMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); .

Acaraú/CE, --



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJÓCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS



Teresa Mara Muniz Chaves Cruz

TERESA MARA MUNIZ CHAVES CRUZ
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Ana Luzia dos Santos Pereira
ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCAS DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS



ANEXO - INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL, COMO TAMBÉM, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NOS TERMOS DAS NORMAS VIGENTES, QUE SERÃO LOTADOS NAS UNIDADES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - DR. NESTOR DE PAULA RIBEIRO PESSOA, POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE E DO CONSELHO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

SEQ.	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL, COMO TAMBÉM, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NOS TERMOS DAS NORMAS VIGENTES, QUE SERÃO LOTADOS NAS UNIDADES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - DR. NESTOR DE PAULA RIBEIRO PESSOA, POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE E DO CONSELHO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA	1,00	Serviço

1. descrição dos serviços 1.1.especificações definidas deverão atender as metas e as ações referentes à operacionalização da seleção pública no consórcio (cpsma), compreendendo a execução dos seguintes serviços a seguir especificados: 1.1.1.ampla divulgação da seleção pública através dos seguintes meios: redes sociais e sites do consórcio (cpsma); 1.1.2.elaboração de cronograma geral da seleção pública, supervisionado pela administração municipal; 1.1.3.a comissão de organização da seleção pública nomeada pelo direto executivo administrativo irá acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço pela contratada; 1.1.4.elaboração do edital de abertura das inscrições - incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo e conteúdo programático publicado no site da contratada e da contratante; 1.1.5.disponibilizar o edital da seleção pública somente após a aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor; 1.1.6.fornecimento de todos os demais editais necessários - homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, resultado preliminar da prova escrita e prova de títulos, curso de capacitação com carga horária mínima de 24 horas aula, julgamento de recursos, homologação do resultado final; 1.1.7.divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização da seleção pública em site próprio, esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações; 1.1.8. elaboração e reprodução das provas escritas - em data próxima a seleção pública serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos, contando com impressão de boa qualidade. as provas e o conteúdo programático (indicado no edital que regulamenta o certame) serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a banca examinadora da contratada. a empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sfiglo das provas; 1.1.9.elaboração de listas de presença - para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos; 1.1.10.aplicação das provas - as provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos: a)local de realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de acaraú/ce, em local a ser definido pela contratante, onde em cada sala deverá ter no máximo 30 candidatos; b)coordenação: todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocaará recursos humanos treinados e credenciados; c)fiscalização: a empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas; a empresa se encarregará de pagar, treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas; todos fiscais selecionados deverão ter o ensino médio concluído e a empresa vencedora se obriga a fornecer a lista com nome completo dos fiscais, cédula de identidade, cpf e certificado de conclusão do ensino médio; serão disponibilizados pela empresa vencedora 02 (dois) fiscais por sala, onde será aplicado as provas; d)material de aplicação: a empresa fornecerá todo o material necessário à aplicação das provas como: envelope com folhas de resposta identificadas por sala; envelope com lista de presença por sala; outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostraram necessários); e)transporte: o transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa contratada; f)acompanhamento e controle: a empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o inicio da prova e fechamento dos portões; g)fornecimento do gabarito oficial: até quarenta e oito horas após a realização das provas escritas; h)exame de recursos relativos à prova escrita e outras provas aplicadas: o exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela contratada. a partir da análise e julgamento dos recursos, a contratada emitirá parecer individualizado para cada recurso, o que será divulgado por edital; i)relatórios finais: esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado o resultado final; j)em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pelo consórcio (cpsma) e pela proponente, conforme determina a legislação pertinente; k)malote de provas: as provas deverão estar em malotes lacrados, ambos personalizados com o nome da licitante; l)provas de títulos: fazer a avaliação das provas de títulos nos termos constantes do edital;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

II- BANCAS EXAMINADORAS

- a) A empresa/instituição regularmente contratada pelo Consorcio (CPSMA), será responsável pela contratação dos profissionais que irão compor a banca elaboradoras das provas e que farão as correções da questão e da análise dos títulos;

III- CURSO DE CAPACITAÇÃO

- a) A empresa/instituição regularmente contratada pelo Consorcio (CPSMA), será responsável pela contratação dos profissionais que irão ministrar o curso de capacitação com carga horária mínima 24 horas aula.

IV- CADERNO DE QUESTÕES (OBJETIVAS DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA)

- a) Ficará sob a responsabilidade da empresa/instituição regularmente contratada, o preparo do caderno de questões da prova escrita para atendimento dos candidatos inscritos na Seleção Pública;
b) Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital;
c) Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de prova. Haverá uma reserva para atender alguma eventualidade.

V - FOLHAS DE RESPOSTAS

- a) A folha de respostas será única conterá o quadro de respostas para as questões do tipo múltipla escolha;
b) As respostas dos quesitos propostos na prova das questões de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de respostas especialmente preparadas para leitura óptica ou ocular;
c) Cada folha de resposta deverá conter também o nome impresso do candidato e o espaço para sua assinatura;
e) A elaboração das folhas de respostas das questões objetivas do tipo múltipla escolha, bem como a sua impressão, serão de responsabilidade da empresa/instituição devidamente contratada pelo Consorcio (CPSMA).

VI- APPLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- a) A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela coordenação e execução da fiscalização de provas, transporte e recebimento de todo o material a ser utilizado no dia da seleção pública.

VII- CORREÇÃO DAS PROVAS

- a) A correção das provas escritas contendo as questões de múltipla escolha será feita através de leitura óptica ou ocular e que haja segurança na aferição do resultado;

VIII- RESULTADO

- a) A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela elaboração de todas listagens dos resultados dos candidatos nas várias etapas;

IX CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- a) A empresa/instituição regularmente contratada deverá obedecer ao cronograma de atividades da Seleção Pública, conforme normas contidas no respectivo Edital de Seleção.

VIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- a) A empresa/instituição regularmente contratada deverá obedecer ao cronograma de atividades da Seleção Pública, conforme normas contidas no respectivo Edital de Seleção.

IX- FORMAS DE PAGAMENTOS

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado será pago em até 1 (um) dias útil após a publicação do edital;
b) 25% (vinte e cinco por cento) será pago em até 10 (dez) dias antes da realização das provas da seleção pública;
c) 25% (vinte e cinco por cento) será pago em até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final da seleção pública;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Detalhamento do Serviços - Metodologia

Ordem	Descrição da Atividade	Quant
ITEM I	Elaboração de edital com anexos e realização das inscrições.	01
ITEM II	Elaboração e aplicação da prova objetiva.	01
ITEM III	Análise curricular (títulos).	01
ITEM V	Elaboração de documentos para publicação de resultados, como também, outros procedimentos administrativos inerentes ao processo.	01

Profissionais necessários

NÍVEL SUPERIOR-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE							
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	CADASTRO RESERVA	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Assistente Social	Assistente Social	Graduação em Serviço Social, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	1	30	2.200,00	Seleção Simplificada
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	2	2	40	2.200,00	Seleção Simplificada
Farmacêutico	Farmacêutico	Graduação em Farmacia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	01	40	2.200,00	Seleção Simplificada
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	2	4	30	2.200,00	Seleção Simplificada
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	2	4	30	2.200,00	Seleção Simplificada
Psicopedagogo	Psicopedagogo	Graduação em Pedagogia com especialidade em Psicopedagogia	1	1	30	R\$ 1.651,80	Seleção Simplificada
Médico	neurologista.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	01	01	20	5.500,00	Seleção Simplificada
Médico	Traumatologia e ortopedia.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional	01	01	20	5.500,00	Seleção Simplificada

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE
Fone: (88) 3661-1593 / 3661-1831 - CNPJ (MF) nº 11.795.563/0001-30



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCAS DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS

		competente e CRM ativo.					
Médico	Oftalmologista	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	01	3	20	5.500,00	Seleção Simplificada
Médico	Médico cirurgião geral	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	01	01	20	5.500,00	Seleção Simplificada
Médico	Cardiologista - eco cardiolograma	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	01	01	20	5.500,00	Seleção Simplificada
Médico	Cardiologista - clínica	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	01	01	20	5.500,00	Seleção Simplificada
Médico	Otorrinolaringologista	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	01	01	20	5.500,00	Seleção Simplificada
Médico	Gastroenterologista	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	01	01	20	5.500,00	Seleção Simplificada
Médico	Dermatologista	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	01	01	20	5.500,00	Seleção Simplificada
Médico	Mastologista	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	02	01	20	5.500,00	Seleção Simplificada
Médico	Ginecologista/obstetricia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	02	01	20	5.500,00	Seleção Simplificada
Médico	Urologista	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	01	01	20	5.500,00	Seleção Simplificada
Médico	Pediatria	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	01	01	20	5.500,00	Seleção Simplificada
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional	1	01	40	2.200,00	Seleção Simplificada

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE
Fone: (88) 3661-1593 / 3661-1831 - CNPJ (MF) nº 11.795.563/0001-30



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

		competente.					
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em Psicologia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	1	40	2.200,00	Seleção Simplificada
Ortodontista	Ortodontista	Graduação em odontologia, especialização em ortodontia registro no conselho de classe.	06	06	20	2.270,00	Seleção Simplificada
Periodontista	Periodontista	Graduação em odontologia, especialização em periodontia e registro no conselho de classe	01	01	20	2.750,00	Seleção Simplificada
Buco Max. Facial	Buco Max. Facial	Graduação em odontologia, residência em cirurgia bucomaxilo facial e registro no conselho de classe	01	1	40	5.500,00	Seleção Simplificada
Buco Max. Facial	Buco Max. Facial	Graduação em odontologia, residência em cirurgia bucomaxilo facial e registro no conselho de classe	02	02	20	2.750,00	Seleção Simplificada
Endodontista	Endodontista	Graduação em odontologia, especialização em endodontia e registro no conselho de classe	04	04	20	2.750,00	Seleção Simplificada
Protesista	Protesista	Graduação em odontologia, especialização em prótese e registro no conselho de classe	04	4	20	2.750,00	Seleção Simplificada
P.N.E	P.N.E	Graduação em odontologia, especialização em assistência a pacientes com necessidades especiais no conselho de classe.	02	02	20	2.750,00	Seleção Simplificada
P.N.E	P.N.E	Graduação em odontologia, especialização em assistência a pacientes com necessidades especiais no conselho de classe.	01	01	40	5.500,00	Seleção Simplificada
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	1	.30	2.200,00	Seleção Simplificada



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCAS DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Ouvendor	Ouvendor	Curso Superior completo em qualquer área	1	01	40	2.200,00	Seleção Simplificada
----------	----------	--	---	----	----	----------	----------------------

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE - SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS	QUADRO RESERVA	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de saúde bucal	Auxiliar de saúde bucal	Ensino Médio Completo, Curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	10	10	40hs	1.518	Seleção Simplificada
Auxiliar de laboratório	Auxiliar laboratório	Ensino médio completo curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na instituição profissional competente.	01	01	40hs	1.518	Seleção Simplificada
Auxiliar prótese dentária	Auxiliar prótese dentária	Ensino médio completo	03	03	40hs	1.518	Seleção Simplificada
Técnico de enfermagem	Técnico enfermagem	Ensino médio completo, curso de técnico em enfermagem registro e ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na instituição profissional competente.	09	09	40hs	1.518	Seleção Simplificada
Técnico prótese dentária	Técnico prótese dentária	Ensino Médio Completo curso e técnico na área	03	03	40hs	2.010,06	Seleção Simplificada
Técnico de saúde bucal	Técnico de saúde bucal	Ensino médio completo , curso técnico na área registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na instituição profissional competente.	06	06	40hs	1.518,00	Seleção Simplificada
Técnico radiologia	Técnico radiologia	Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente	04	04	40hs	2.027,20	Seleção Simplificada

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE
Fone: (88) 3661-1593 / 3661-1831 - CNPJ (MF) nº 11.795.563/0001-30



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE - SERVIÇOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVOS

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS	QUADRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Agente administrativo	Agente administrativo	Ensino médio completo	09	09	40hs	1.518	Seleção Simplificada
Almoxarife	Almoxarife	Ensino médio completo	01	01	40hs	1.518	Seleção Simplificada
Recepcionista	Recepcionista	Ensino médio completo	09	09	40hs	1.518	Seleção Simplificada
Técnico em informática	Técnico em informática	Ensino médio completo curso e técnico em informática.	03	03	40hs	2.138,74	Seleção Simplificada
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino médio completo curso e técnico em segurança do trabalho.	01	01	40hs	1.650,00	Seleção Simplificada

NÍVEL AUXILIAR-APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental Completo	08	08	40hs	1.518	Seleção Simplificada
Vigia	Vigia	Ensino Fundamental Completo	08	08	40hs	1.518	Seleção Simplificada
Jardineiro	Jardineiro	Ensino Fundamental Completo	02	02	40hs	1.518	Seleção Simplificada

ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE ADMINISTRATIVO	Atualizar cadastros; Tirar cópias de documentos; Protocolar documentos; Arquivar documentos; Localizar documentos; Classificar documentos; Entregar exames; Acompanhar pacientes; Acolher pacientes; Dar suporte administrativo a outra área quando necessário; Dar suporte técnico ao médico e/ou paciente; Atender solicitações; Identificar irregularidades nos documentos; Receber documentos; Formatar documentos; Digitar textos e planilhas; Preencher formulários e/ou cadastros; Preencher ficha de movimentação de pessoal; Coletar dados; Solicitar informações cadastrais; Atuar na digitação de laudos referentes a exames realizados bem como na organização e arquivamento dos mesmos e direcionamento ao setor responsável pela entrega aos paciente; Comunicar-se com colegas de trabalho; Organizar o seu setor; Notificar seguranças sobre presenças estranhas; Participar de reuniões e atividades de capacitação para formação dos recursos humanos.
RECEPCIONISTA	Operar Sistemas de Informação em Saúde (SIGES, UNISUSWEB, ETC) Recepçionar e prestar serviços de apoio a paciente e/ou visitantes; prestar atendimento telefônico; marcar consultas e receber pacientes ou visitantes; averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; agendar serviços; Manter controle de todos os atendimentos efetuados; Conferir documentos de pacientes e/ou visitantes, Tirar photocópias de documentos; Protocolar documentos; Arquivar documentos; Localizar documentos; Atualizar informações, cadastros; Preencher ficha de movimentação de pessoal; Esclarecer dúvidas; Dar suporte administrativo a outra área quando necessário; Comunicar autorização de entrada de visitantes; Comunicar-se com colegas de trabalho; Entregar o crachá de visitante na entrada; Protocolar documentos/encomendas; Certificar-se de entrega de documentos/encomendas; Organizar materiais de trabalho; Resgatar prontuários quando



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	necessários; Confirmar as consultas e entrada de pacientes via sistema; Manter controle de todos os atendimentos efetuados; Controlar a entrada e saída de clientes e equipamentos; Organizar o seu setor; Resolver pendências do dia anterior; Notificar seguranças sobre presenças estranhas; Participar de reuniões, treinamentos e planejamentos da equipe quando for necessário;
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Realizar limpeza do setor estabelecido por escala; Organizar e preparar os materiais necessários no carrinho de limpeza; Limpar fachadas, vidraças; Seguir as técnicas de limpeza e higienização conforme treinamento; Apoiar outros setores quando for solicitado; Realizar dispensação de lixo adequadamente; Organizar DML; Recolher lixo espalhado; Recolher entulho; Isolar áreas de trabalho; Varrer calçadas; Solicitar remoção de entulho; Comunicar ao chefe defeitos nos equipamentos de trabalho; Requisitar reposição de materiais e equipamentos; Atender solicitações; Comunicar-se com colegas de trabalho; Comunicar situações de risco; Relatar avarias nos equipamentos; Notificar seguranças sobre presenças estranhas; Executar serviços de copa e cozinha, preparando café, chá quando for solicitado; Regar as plantas; Introduzir mudas em solo; Adubar jardins; Realizar limpeza do setor estabelecido; Podar árvores, plantas, jardins; Seguir as técnicas de limpeza e higienização; Apoiar outros setores quando for solicitado; Realizar dispensação de lixo adequadamente; Recolher lixo espalhado; Recolher entulho; Isolar áreas de trabalho; Capinar área de trabalho; Roçar área de trabalho; Varrer calçadas; Limpar vidraças; Limpar fachadas; Solicitar remoção de entulho; Atender solicitações; Comunicar-se com colegas de trabalho; Comunicar situações de risco; Relatar avarias nos equipamentos; Notificar seguranças sobre presenças estranhas; Participar de reuniões, treinamentos e planejamentos da equipe quando for necessário; Relatar avarias nas instalações; Prevenir incêndios; Iinspecionar hidrantes, mangueiras e extintores; Lavar ferramentas e equipamentos; Guardar equipamentos em instalações; Participar de reuniões, treinamentos e planejamentos da equipe de limpeza quando for necessário;
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; Avaliar o funcionamento dos aparelhos conforme padrões de desempenho; Identificar defeitos em equipamentos eletrônicos, redes de informática; Identificar componentes eletrônicos; Substituir componentes danificados, se necessário; Avaliar ambiente e condições de instalação do equipamento e ou aparelho; Identificar os defeitos e ou problemas dos equipamentos; Analisar o esquema elétrico do equipamento; Analisar causa do defeito e ou problema do equipamento; Corrigir o defeito e ou problema apresentado no equipamento, redes de informática, internet; Testar o equipamento; Identificar necessidade de realizar manutenção; Instalar equipamentos eletrônicos; Registrar ocorrências em boletins, formulários e carta de manutenção; Preencher formulário de disposição de peças rejeitadas; Emitir relatórios técnicos; Registrar ocorrências; Preencher formulário de reposição de peças rejeitadas; Notificar seguranças sobre presenças estranhas; Participar de reuniões, treinamentos e planejamentos da equipe quando for necessário.
ALMOXARIFE	Acompanhar pedidos de compra; Controlar bens patrimoniais; Elaborar relatórios, formulários, planilhas; Administrar requisições de materiais e/ou produtos; Supervisionar o recebimento de materiais; Planejar estocagem de materiais e/ou produtos; Administrar entrega de materiais e/ou produtos; Acompanhar prazo de validade dos materiais e/ou produtos; Supervisionar a realização de inventário; Estimar custo de materiais de consumo; Solicitar compra para reposição de estoque; Controlar saldo de ordem de compra; Orientar execução dos trabalhos; Estabelecer prioridades de trabalho; Elaborar procedimentos e normas específicas à área; Participar na elaboração de normas e manuais de procedimentos; Controlar condições de acondicionamento de materiais e/ou produtos; Controlar o abastecimento de combustível dos Veículos; Dar suporte administrativo a outra área quando necessário; Comunicar ao chefe defeitos nos equipamentos de trabalho; Atender solicitações; Comunicar-se com colegas de trabalho; Notificar seguranças sobre presenças estranhas; Participar de reuniões, treinamentos e planejamentos da equipe quando for necessário;
VIGIA	Vigiar a guarda do patrimônio público, prevenir e evitar entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; Orientar visitantes, pacientes e prestadores de serviço; Informar sobre normas e procedimentos; Percorrer as dependências do estabelecimento; Verificar portas e janelas; Observar movimentação/comportamento das pessoas; Registrar a passagem pelos pontos de ronda; Iinspecionar os veículos no estacionamento; Contatar proprietários dos veículos irregularmente estacionados; Monitorar pelo circuito fechado de tv; Prevenir incêndios e acidentes; Realizar



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCAS DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS

		abordagem preventiva pós-furto; Acompanhar abertura e fechamento da unidade; Inspecionar mídia de gravação de imagem de circuito fechado; Checar o posicionamento das câmeras; Atender emergências; Ligar gerador; Checar equipamentos de segurança; Comunicar-se por sinais e/ou códigos; Operar rádio, interfones e sistema telefônico; Redigir relatórios; Acionar polícia e corpo de bombeiros; Registrar ocorrências; Participar de reuniões, treinamentos e planejamentos da equipe quando for necessário.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		Planejar e executar o trabalho auxiliar-odontológico, sob supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em higiene dental, em órgãos públicos de saúde, orientar os pacientes sobre higiene bucal, revelar e montar radiografias intra-oraes, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento ao paciente, instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória, promover isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico e, realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e do consultório. Exercer as atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.
AUXILIAR EM PRÓTESE DENTÁRIA		Auxiliar na confecção próteses odontológicas totais e parciais. Proceder à conservação e organização dos equipamentos e materiais do laboratório de próteses odontológicas. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo, determinadas pelo superior imediato.
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA		Planejar e confeccionar próteses odontológicas totais e parciais; Realizar manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e do laboratório de prótese. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo, determinadas pelo superior imediato.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas.
TÉCNICO DE RAIO X		Preparação de materiais e equipamentos para exames radiológicos; operar aparelhos clínicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico; preparação dos pacientes e realização de exames; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exames; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, radioproteção e código de conduta; Executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo, determinadas pelo superior imediato.
TÉCNICO ENFERMAGEM	DE	Executar atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem a nível ambulatoriais e domiciliar, cabendo-lhe: assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência a enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes na execução de exames especializados, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuando-se as privativas de Enfermeiro e as referidas no Art.9º do Decreto nº94.406, de 08 de junho de 1987 (COREN). Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
AUXILIAR LABORATORIO	DE	Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros. Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas. Dar assistência técnica aos usuários do laboratório. Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão. Interpretar resultado dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para elaboração de laudos, quando necessário. Pode ser a realização de exames laboratoriais, sob supervisão. Separar



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCAS DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS

		soro, plasma, glóbulos, plaquetas e outros. Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização. Coletar ou preparar material, matéria prima e análises. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
TECNICO SEGURANÇA TRABALHO	EM DO	Informar a existência de riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos a que os profissionais estão expostos em seus ambientes laborais, por meio de relatórios técnicos, para orientação, para medidas de eliminação e para neutralização dos riscos. Conscientizar os profissionais sobre os riscos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais advindos das suas atividades laborais, por meio de cartilhas e treinamentos específicos, para medidas de prevenção, de eliminação e de neutralização desses riscos, bem como a criação de normas de segurança interna. Elaborar e encaminhar aos demais setores do consórcio materiais de apoio técnico, regulamentos vigentes, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações dos riscos ambientais e biológicos, para o alinhamento de informações pertinentes a segurança do profissional. Assegurar que todos os empregados públicos estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's nas atividades laborais, por meio de fiscalizações diárias, treinamentos e palestras de sensibilização, assegurando o cumprimento das Normas Reguladoras – NR's e a segurança física dos profissionais. Assegurar que os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC estejam de acordo com as Normas Regulamentadoras – NR's, identificando por meio de check list, itens vencidos e/ou itens em desacordo com especificações técnicas recomendadas pela legislação vigente, para remoção, adequação e constante melhoria na segurança dos profissionais no ambiente de trabalho. Supervisionar os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, de todos os empregados públicos que integram o quadro de profissionais do consórcio, solicitando a realização dos mesmos com antecedência, tratando-se de exames periódicos, recebendo e convalidando internamente e encaminhando para arquivo na Coordenação de Recursos Humanos, com o objetivo de acompanhamento da habilitação física e mental dos profissionais às atividades e para cumprimento da legislação vigente. Elaborar, implementar e supervisionar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para eliminação, redução e controle de riscos físicos, químicos e biológicos em prol da integridade física e mental dos profissionais. Contribuir, auxiliar e acompanhar a elaboração e a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para rastreamento e diagnóstico dos agravos à saúde relacionados às atividades laborais, bem como o atendimento às exigências legais e a Norma Regulamentadora 07 do Ministério do Trabalho. Contribuir, auxiliar e acompanhar a elaboração dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, acompanhando as possíveis modificações do ambiente de trabalho, bem como suas orientações referente a graus de insalubridade e aposentadoria especial, verificar seu cumprimento pelo consórcio e sua adequação à portaria do Ministério do Trabalho – TEM 3214 de 1978. Promover a Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT, por meio de treinamentos e palestras, para a sensibilização e para a conscientização sobre a importância da prevenção dos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais. Apresentar-se no horário à sede do consórcio e manter-se no local de trabalho até que a carga horária seja cumprida. Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência. Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.
Jardineiro		Cortar a grama, podar arbustos e árvores, bem como plantações que venham se a desenvolver nas calçadas das unidades. Participar de projetos de plantação e paisagismo especial quando considerado necessário pela gestão das unidades. Colaborar com a equipe de manutenção regular de pequenos equipamentos ferramentas e utilizados para o desenvolvimento função da estabelecida. Aguar gramas, plantações todo e tipo de vegetações que necessitem desse serviço. Manter sempre limpos os jardins e áreas externas das unidades
Traumato-ortopedia		Realização de consultas em trauma/ortopedia, atuando em ambulatório da especialidade, atendendo pacientes referenciado de rede básica e encaminhado por outras especialidades, realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador fraturas, entorses e luxações, avaliar as condições físico funcionais do



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	paciente, realizar diagnóstico e tratar afecções agudas, crônicas traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos.
Médico oftalmologista	Realização de consultas em Oftalmologia, colaborando para o diagnóstico e tratamento doenças oftalmológicas, assim lesões e anormalidades relativas à especialidade, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista e efetuar procedimentos ambulatoriais.
Médico mastologista	Realização de consultas em mastologia, ministrando atendimento médico à pacientes portadores de doenças mesológicas, avaliando exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a mastologia, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outras especialidades e realização pequenos procedimentos ambulatoriais.
Médico cirurgião geral	Realização de consultas para avaliação de Cirurgia Geral, ministrando atendimento médico à pacientes, avaliando exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cirurgia geral, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outras especialidades e realização pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.
Médico cardiologista	Realização de consultas em cardiologia, ministrando atendimento médico à pacientes portadores de doenças cardiovasculares, avaliando exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outras especialidades realização pequenos procedimentos ambulatoriais.
Cardiologista - eco cardiograma	Realização de exame de Ecocardiograma Transtorácico, execução do procedimento com captação de imagens cardíacas por ultrassonografia, análise e interpretação dos achados e emissão do respectivo laudo médico.
Médico gineco-obstetra	Realização de consultas em gineco-obstetrícia, ministrando atendimento médico à pacientes com parto risco, realizando e avaliando exames e atos que tenham íntima correlação com a gineco-obstetrícia, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outras especialidades e realização pequenos procedimentos ambulatoriais.
Médico otorrinolaringologista	Realização de consultas em otorrinolaringologia, ministrando atendimento médico à pacientes portadores de doenças, avaliando exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com o sistema respiratório e auditivo, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outras especialidades e realização pequenos procedimentos ambulatoriais.
Médico dermatologista	Realização de consultas em dermatologia, tratar de todo tipo de doenças e infecções da pele desde simples infecções e alergias até mesmo tumores de câncer de pele e normalidades relativas à especialidade, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista e efetuar procedimentos ambulatoriais.
Médico urologista	Realização de consultas em urologia, colaborando para o diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas ao sistema urinário, toda a área relacionada à bexiga, rins, uretra, próstata, vesícula seminal e realização de pequenos procedimentos ambulatoriais.
Médico gastroenterologista	Realização de consultas em gastrorenterologia, ministrando atendimento médico à pacientes portadores doenças do sistema digestório avaliando exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a gastrorenterologia, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados outras especialidades e realização pequenos procedimentos ambulatoriais.
Psicopedagogo	Intervir nas instituições de saúde, integrando equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais, orientando seu procedimento no trato com o paciente e sua família; Elaborar diagnósticos das condições de aprendizagem das pessoas atendidas; Adaptar os recursos psicopedagógicos para o contexto da saúde, utilizando recursos para elaborar programas terapêuticos de ensino/aprendizagem nas situações em que as pessoas estejam com suas capacidades adaptativas diminuídas por razões de saúde; Elaborar e aplicar programas comunitários de prevenção de comportamentos de risco e de promoção de comportamentos saudáveis; Criar e desenvolver métodos e programas psicopedagógicos em contextos de reabilitação psicosocial, para pessoas em recuperação de doença; Elaborar relatórios de condições terapêuticas de ensino/aprendizagem e outras comunicações.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Médico pediatra	Realização de consultas em pediatria, acompanhando o desenvolvimento físico e psíquico das crianças. Prevenindo, diagnosticando e tratando situações patológicas ou doenças, bem como a realização de pequenos procedimentos ambulatorial. Acompanhamento a crianças menores de 1 ano em situação de risco.
Enfermeiro	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem. Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde. Desenvolver atividades de educação em saúde. Fazer prescrição executar plano de assistência em cuidados de enfermagem. Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica. Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão na área quando necessário.
Farmacêutico	Gerenciar e organizar o laboratório de análises clínicas, focando o processo de implantação e adaptação dos exames laboratoriais, visando assegurar novas estratégias, a fim de se manter e priorizar sempre a qualidade do serviço.
Fonoaudiólogo	Realização de atividades de supervisão, coordenação, programação e execução referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Psicólogo	Realização de atividades de supervisão, coordenação, programação e execução referentes à avaliação do desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com finalidade de diagnóstico, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Fisioterapeuta	Realização de atividades de supervisão, coordenação, programação e execução referentes ao atendimento de pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitação de pacientes; realização de diagnósticos específicos; analise das condições dos pacientes; Desenvolvimento dos programas de prevenção, promoção de saúde geral, e do trabalhador qualidade de vida.
Nutricionista	Realização de consultas em nutrição, para o levantamento de informações que possibilitem o diagnóstico nutricional e o conhecimento sanitário e a prescrição dietética e orientação dos pacientes ou cliente de forma individualizada ou coletiva.
Terapeuta ocupacional	Avaliar a funcionalidade e o desempenho ocupacional do usuário, como se relaciona com cada atividade ocupacional. Elaborar protocolo de tratamento para restaurar os componentes sensórios, perceptivo, cognitivo e motor do desempenho ocupacional, reavaliar estas áreas, em termos de déficits residuais e como afetarão a capacidade de um indivíduo ter a independência nas atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária; prescrever, confeccionar e orientar a utilização de órteses, próteses/adaptação (tecnologia assistiva). Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato.
Ouvidor	Receber, diretamente, ou por meio do órgão responsável pela defesa do consumidor, as reclamações dos usuários dos serviços regulados, contra os concessionários ou permissionários dos serviços públicos municipais ou contra o próprio CPSMA; colaborar na solução das controvérsias entre os usuários e os concessionários ou permissionários de serviço público; monitorar a solução das reclamações; solicitar informações e esclarecimentos dos prestadores de serviços; fazer ou mandar fazer investigações necessárias.
Neurologista	Realização de consultas médicas em Neurologia, com atendimento a pacientes portadores de doenças relacionadas ao sistema neurológico, incluindo avaliação clínica, análise de exames complementares e de atos médicos correlacionados à especialidade, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outras especialidades.



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Assistente Social	Prestar serviço social orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam os planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras).
Ortodontista	Realizar diagnóstico clínico baseado em evidências, obedecendo as orientações constantes nos documentos referenciais da atividade. Oferecer soluções, alinhando a expectativa do cliente com a realidade possível para o tratamento. Executar tratamentos odontológicos, conforme documentos referenciais da atividade, normas de biossegurança e vigilância sanitária. Registrar em prontuário eletrônico os atendimentos e procedimentos executados nos tratamentos realizados conforme legislação vigente. Cumprir normas e procedimentos de biossegurança, primeiros socorros e suporte básico de vida. Zelar pela evolução dos tratamentos de sua carteira de clientes até a conclusão. Realizar ações educativas individuais e coletivas conforme documentos referenciais da atividade. Monitorar a inscrição de novos clientes sob seu cuidado, lançando essa informação em sistema. Realizar a coleta e compilação dos dados estatísticos, assegurando o efetivo registro da produção da atividade, cumprindo os prazos definidos. Executar ações educativas em saúde, objetivando a prevenção de doenças. Cumprir com as normas do gerenciamento de resíduos sólidos em saúde. Prestar atendimento ao cliente visando ao acolhimento e humanização. Identificar e propor melhoria contínua nos processos e nos modelos de gestão visando a excelência da Instituição. Prestar apoio nas auditorias dos órgãos fiscalizadores, visando a transparência e regularidade das ações institucionais promover a disseminação e registro do conhecimento. Assessorar a gerência em assuntos pertinentes a sua área de atuação. Apoiar tecnicamente a gerência da área na elaboração e monitoramento do plano de trabalho anual. Acompanhar os indicadores e informações fornecidas por sistema específico, buscando alternativas para minimizar impactos, visando as tratativas necessárias. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, normas e regulamentos
Periodontista	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia. Conhecimentos específicos em Periodontia. Realizar aumento de coroa clínica, raspagens supra e sub gengivais, enxertos gengivais, gengivectomias e gengivoplastias. Técnicas de anestesia. Técnicas de anestesia, profilaxia e uso de ultrassom odontológico.
Buco Max. Facial	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia. Conhecimentos específicos em Cirurgia oral menor e buco maxilo facial. Realizar biópsias de tecidos moles e duro da boca. Remoção de dentes inclusos e impactados, bem como todo procedimento cirúrgico em cirurgia oral menor. Redução de luxação têmporo-mandibular, regularização de rebordo, tracionamento ortodôntico e todo procedimento cirúrgico odontológico ambulatorial. Conhecer técnicas de sutura. Técnicas de anestesia. Frenectomias em adultos e crianças, remoção de cistos e odontomas.
Protesista	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia. Conhecimentos específicos em Prótese Dentária. Conceitos de materiais odontológicos relacionados às moldagens. Conhecer as etapas laboratoriais para confecção de todo tipo de prótese dentária. Instalar, adaptar, realizar e confeccionar todo tipo de prótese dentária, principalmente próteses totais, parciais removíveis e placas oclusais.
Endodontista	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia. Conhecimentos específicos em Endodontia. Realizar tratamento e retratamento endodôntico em todos os dentes. Saber realizar selamento de perfurações além de cirurgias paraendodônticas. Realizar biopulpectomias e necropulpectomias. Saber utilizar técnicas de única e múltiplas sessões. Realizar tratamento endodôntico em adultos e crianças. Pulpotomias Tratamentos endodônticos em dentes deciduos. Saber utilizar instrumentação rotatória e reciprocante. Saber utilizar localizador apical.
P.N.E	Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, relacionadas com assistência odontológica; diagnosticar e avaliar pacientes, planejar e executar tratamento especializado; prescrever e aplicar medicamentos na clínica e na urgência odontológica; realizar perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo, determinadas pelo superior imediato.



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.08.14.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250711/0001-44

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO
ACARAÚ E

O(A) CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250711/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.08.14.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL, COMO TAMBÉM, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, NOS TERMOS DAS NORMAS VIGENTES, QUE SERÃO LOTADOS NAS UNIDADES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - DR. NESTOR DE PAULA RIBEIRO PESSOA, POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE E DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, PARA OCUPAR O QUADRO FUNCIONAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ-CE	1.0	Serviço		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR, PARA OCUPAR O QUADRO FUNCIONAL DO				



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS

CONSELHO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ-CE

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú, na classificação abaixo: 0101.10.122.0004.2.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CPSMA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.08.14.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.08.14.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICÓACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no site eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARAÚ/CE, de..... de 20....

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

CNPJ/MF Nº 11.795.563/0001-30
ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.